

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ **GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ Nº 06.477.822/0001-44



LEI Nº 096/2015

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI Nº 56, DE 08 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE

GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - A Lei Nº 56, de 08 de Março de 2013, Art. 5º -

São finalidades e competências dos Órgãos e Secretarias Municipais, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

I - o art. 4º fica acrescido da seguinte alínea:
'Art. 4°
III
j) SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO

COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS

II – O	art. 5°	fica	acrescido	dos	seguintes	incisos:
'Art 5°						

XXI - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS - SEMUAROESFE Compete à Secretaria Municipal de Articulação com Órgãos Estaduais e Federais: Identificar os programas do Governo do Estado e do Governo Federal disponibilizados para o município; Propor ao governo municipal a elaboração de projetos para obtenção de recursos; Acompanhar a tramitação dos projetos do município junto às Secretarias de Estado e nos Ministérios e Órgãos Federais; e, Acompanhar os processos de prestação de contas de convênios com as Secretarias Estaduais e Órgãos Federais.

III -	III - o art. 6º passa a ter a seguinte redação:					
'Art	. 6°					
XX	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE		

ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ GABINETE DO PREFEITO



CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

IV – ANEXO I - passa a ter a seguinte redação - IDENTIFICACAO, QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO:

N° DE ORDEM	IDENTIFICACAO DO CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERACAO
01	SECRETARIO MUNICIPAL	ISSO	16	Legislação Própria
04	SECRETARIO ADJUNTO	DAS 2	16	1.350,00

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, registrando os seus efeitos modificativos na data da promulgação da Lei que hora se altera.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Novembro de 2015 (dois mil e Quinze).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal